



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua pela cidade e por você

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº. 063/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

Via - Jurídico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO TIPO FRANCÊS, TIPO BOLACHÃO, TIPO DOCE, TIPO CARTEIRA, TIPO SEDA, BOLACHA SODA, BROA, BOLO DE TRIGO COM RECHEIO DE CHOCOLATE E BOLO DE MANDIOCA), PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA – EIRELI ME., NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito sob o CNPJ nº 02.734.679/0001-78, sito à Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº. 222, Maranguape I, Paulista/PE, neste ato representada pelo Secretário Interino de Políticas Sociais e Esportes do Município do Paulista, nomeado através da Portaria. nº. 572/2019, qual seja o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA – EIRELI ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.928.776/0001-15**, com sede na Rua Manoel Liga, 48, Centro, Itapissuma/PE, CEP: 53.700-00, neste ato representada pelo Sr. **Hugo Ricardo Nascimento Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.305.993 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 047.035.574-36, residente e domiciliado na 1ª Travessa Manoel Lourenço, 158, Centro, Itapissuma/PE, CEP: 53.700-00 doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **PROCESSO Nº 118/2018, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018**, da proposta de preços da contratada e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consubstanciado nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147** de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555** de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 056/2018**, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 020/2018, do dia 02/01/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 056/2018**, com todos os seus Anexos;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- b) Ata de Registro de Preços nº. 005/2019, datada de 20 de março de 2019;
c) A solicitação da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes, através do Ofício SPSE/FIN nº. 383/2019, com todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO TIPO FRANCÊS, TIPO BOLACHÃO, TIPO DOCE, TIPO CARTEIRA, TIPO SEDA, BOLACHA SODA, BROA, BOLO DE TRIGO COM RECHEIO DE CHOCOLATE E BOLO DE MANDIOCA), PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Edital e Termo de Referência do **Processo nº. 118/2018**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A presente contratação correrá através da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais e Esportes Fundo Municipal de Assistência Social	
Nota de Empenho nº 2019-000001205	
Atividade: 4312 – Apoio e Manutenção ao Acolhimento para Criança e Jovens...	
Elemento: 3390.30 – Material de Consumo	
Fonte: 13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Valor Global Empenho: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)	
Nota de Empenho nº 2019-000001206	
Atividade: 4313 – Ações de Assistência Social	
Elemento: 3390.30 – Material de Consumo	
Fonte: 13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Valor Global Empenho: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)	

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1- O valor total do presente contrato é de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)** conforme proposta da contratada e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	QUANTIDADE	VALORES (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1.	PÃO TIPO FRANCÊS – 50G- Ingredientes: Farinha de Trigo. Fermento Biológico, Sal, Açúcar e água morna.	2000 kg	10,00	20.000,00
2.	PÃO TIPO BOLACHÃO – Ingredientes: Farinha de Trigo. Fermento Biológico, açúcar, óleo, manteiga, sal e água morna.	330 kg	10,00	3.300,00
3.	PÃO TIPO DOCE COM COBERTURA DE COCO – Ingredientes: Farinha de trigo, fermento biológico, açúcar, coco ralado, sal, margarina e água morna.	550 kg	10,00	5.500,00
4.	PÃO TIPO CARTEIRA – Ingredientes: Farinha de trigo, fermento biológico, açúcar, óleo, manteiga, sal e água morna.	330 kg	10,00	3.300,00
5.	PÃO TIPO SEDA – Ingredientes: Farinha de trigo, fermento biológico, açúcar, óleo, manteiga, sal e água morna.	500 kg	10,00	5.000,00
6.	BOLACHA TIPO SODA – Ingredientes: Farinha de Trigo, margarina, fermento, sal e água.	1000 kg	15,00	15.000,00
7.	BOLO DE MANDIOCA – Ingredientes: Mandioca, Farinha de Trigo, margarina, ovos, açúcar, sal, fermento e leite de coco	1000 kg	12,45	12.450,00
8.	BOLO DE TRIGO COM SABOR CHOCOLATE – Farinha de Trigo, ovos, açúcar, margarina, fermento,	1000 kg	12,45	12.450,00



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

chocolate em pó.			
TOTAL GERAL:			77.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1. A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada nos seguintes endereços:

LOCAIS	ENDEREÇOS
COZINHA COMUNITÁRIA	Rua Arquiteto José Geraldo de Castro, nº 1150 – Pau Amarelo – Paulista.
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL VÓ RAIMUNDA I	Rua Arcoverde nº 290 – Janga – Paulista
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL VÓ RAIMUNDA II	Rua Cidade Universitária, nº 260 – Beira Mar - Paulista.

6.2. A entrega deverá ser feita de acordo com horários e cronograma a ser enviado semanalmente por cada coordenador dos locais citados no item 6.1 deste contrato, observando todos os aspectos sanitários, legais e administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato e de acordo com a quantidade efetivamente entregue.

7.3 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Edital do **Processo nº. 118/2018**.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

8.2 À **CONTRATANTE** é reservado o direito de fiscalizar, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

8.3 A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1. Obedecer às especificações do objeto deste contrato;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais até as dependências da **CONTRATANTE**, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.1.3. Entregar o objeto no prazo estipulado neste contrato;

9.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

9.1.5. Repor imediatamente após comunicado da **CONTRATANTE**, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a **CONTRATADA**, considerando-se impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração ou ainda por acondicionamento inadequado;





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.1.6. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no termo de referência do **Processo nº. 118/2018**;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.8. O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado. considerar-se-á como infração contratual;

9.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do **art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993**, tomando-se por base o valor contratual;

9.1.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata; aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

9.1.11. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº. 118/2018**, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato;

10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido na cláusula sétima deste contrato;

10.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.5. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

10.1.6.-Comunicar por escrito a **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

10.1.7. Comunicar por escrito a **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.1.8. Informar a **CONTRATADA** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto deste contrato;

10.1.9. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

10.1.10. Na data da entrega serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº. 118/2018**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

13.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666 de 21.06.93**, a **Lei nº 8.883 de 08.06.94**, a **Lei nº 9.648 de 27.05.98** e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

14.2. O contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato **UNILATERAL** da **CONTRATANTE**, nos casos dos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada;
- II - **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

14.3. A rescisão de que trata o **item 14.2 inciso I** desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto do contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. Com fundamento no **artigo 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

15.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Pela recusa à entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/93**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

15.3 - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

15.4 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

15.5 - Fica a **CONTRATANTE** autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

15.6 - Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

15.7 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determinará o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

15.8 - O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, de **04 de junho de 2019 a 03 de junho 2020**;

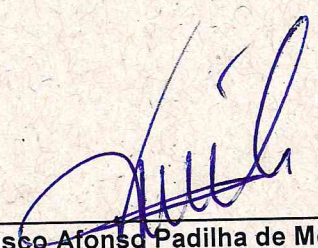
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8666/93**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

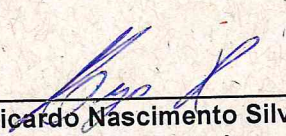
18.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista, 04 de junho de 2019.



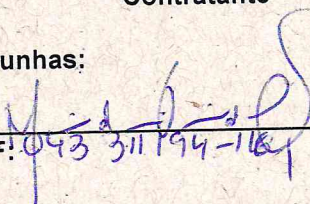
Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário Interino de Políticas Sociais e
Esportes
Contratante



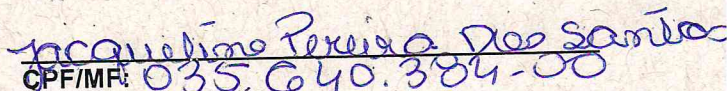
Hugo Ricardo Nascimento Silva – Eireli Me
Contratada

Testemunhas:

CPF/MF:


043.311.994-116

CPF/MF:


035.640.384-00





PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 063/2019

Nº CONTRATO: 063/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 056/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2019, datada de 20 de março de 2019

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº. 020/2018, de 02 de janeiro de 2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA – EIRELI ME.

CNPJ/MF: 07.928.776/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de panificação (pão tipo francês, tipo bolachão, tipo doce, tipo carteira, tipo seda, bolacha soda, broa, bolo de trigo com recheio de chocolate e bolo de mandioca), para atender as unidades vinculadas à proteção social básica especial de média e alta complexidade e programa criança feliz

VALOR TOTAL: R\$ 77.000,00 (setenta mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2019-000001205; 2019-000001206

ATIVIDADE(S): 4312 – Apoio e Manutenção ao Acolhimento para Criança e Jovens, 4313 – Ações de Assistência Social // **ELEMENTO(S):** 3390.30 – Material de Consumo // **FONTE(S):** 13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

TIPO DE EMPENHO: Globais

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

ASSINATURA: 04/06/2019

Paulista/PE, 04 de junho de 2019.

Francisco Afonso Padilha de Melo

Secretário Interino de Políticas Sociais e Esportes

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Francisco Afonso Padilha de Melo, Secretário Interino de Políticas Sociais e Esportes, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____ Matrícula: _____

Secretário Interino de Políticas Social e Esporte

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 21/06/19 . D.O.U: ____/____/____ . D.O.E.PE (CEPE): ____/____/____.





Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000001205

Data: 31/05/2019

Anexo: 0

Valor: 38.500,00

Órgão: 23 SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES
Unid.Orç. 23.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Unid.Gestora: 23.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa: 08 243 2203 PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Nº da Ficha: 926 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 4312 APOIO E MANUTENÇÃO AO ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E JOVENS DE 0 À
Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
SubElem. Emp.: 007 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso (TCE) 8-Recursos Transferidos pelo FNAS

Mod. da Licitação	Nº Licitação	Nº Contrato	Data Homologação
0-Sem Licitação			
Aditivo Nº	Data Inicial	Data Final	

Favorec.: 27709 HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA EIRELE ME
CPF/CNPJ: 07.928.776/0001-15 Insc. Mun: 0 Insc. Estadual: 0
Ident.:

Endereço: RUA MANOEL LIGA Nº 48, SN

Bairro: CENTRO

Cidade: ITAPISSUMA

CEP: 00.000-000

Fone: 0000000000

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

C/C:

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAIS. ATA REGISTRO DE PREÇO Nº005/2019 PROCESSO Nº118/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2018 PERÍODO: 12 MESES				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	100.038,92	Valor Empenhado	38.500,00	Saldo Atual	61.538,92
VIRGINIA MARIA GUEDES LAYME Agente Orçamentário		Francisco Alonzo Padilha de Melo Secretário de Finanças Matr. 93.919			



Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000001206

Data: 31/05/2019

Anexo: 0

Valor:

38.500,00

Órgão: 23 SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES
Unid.Orç. 23.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Unid.Gestora: 23.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa: 08 244 2206 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Nº da Ficha: 1364 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 4313 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
SubElem. Emp.: 999 SEM SUBELEMENTO

Fonte de Recurso (TCE) 8-Recursos Transferidos pelo FNAS

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 27709 HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA EIRELE ME
CPF/CNPJ: 07.928.776/0001-15

Insc. Mun: 0

Insc. Estadual: 0

Ident.:

Endereço: RUA MANOEL LIGA Nº 48, SN

Bairro: CENTRO

Cidade: ITAPISSUMA

CEP: 00.000-000

Fone: 0000000000

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

C/C:

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL E CRIANÇA FELIZ. ATA REGISTRO DE PREÇO Nº005/2019 PROCESSO Nº118/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2018 PERÍODO: 12 MESES				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	40.988,77	Valor Empenhado	38.500,00	Saldo Atual	2.488,77
VIRGINIA MARIA GUEDES LAYME Agente Orçamentário		Francisco Antônio Macilha de Melo Secretário - SP-SE Mat. 35.279			